Riscos cobertos

Riscos operacionais

Responsabilidade Civil

Responsabilidade Civil D&O

Lucros cessantes

Cobertura Básica

35.008

25.000

80.500

500.000

Montante da Cobertura

100% Tabela FIPE

consistente com o resultado operacional das demonstrações financeiras. A Cooperativa está envolvida em operações de lojas de varejo localizadas em 11 cidades no Estado de São Paulo. Os segmentos operacionais são divulgados de maneira consistente com o relatório interno utilizado na tomada de desões operacionais. A Cooperativa considera que não é relevante divulgar informações de vendas por categoria de produto, uma vez que produtos similares são comercializados seguindo estratégias diferentes em cada um dos negócios, além de haver controles gerenciais diferentes dos segmentos. Dessa maneira, consideramos impraticável qualquer agregação de produtos para divulgação. A Cooperativa calcula os resultados dos segmentos, utilizando as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o lucro operacional de cada segmento, que inclui algumas allocações de despesas indiretas corporativas. Fre-quentemente, a Cooperativa revisa o cálculo do lucro operacional de cada segmento, incluindo quaisquer alocações de despesas indiretas corporativas, conforme estabelecido pelas informações regularquel alocações de despesas infinitadas corporativas, conforme estabelectuo pelas informações regular-mente revisadas pelo principal tomador de decisões operacionais. As informações dos segmentos da Cooperativa em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão incluídas no quadro a seguir:

| Supermer | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 2022 | 202 Descrição
Receita liquida de vendas Bens segurados Imobilizado e estoques Sobras /lucro bruto Resultado Depreciação e amortização Automóveis e outros (*) Sobras /lucro Operacional Resultado financeiro líquido 15.637 **30.180** 23.730 (16.907) **(6.508)** (6.710) (466) (1.345) (93) (42) 77.115 (26.868) 38.022 (23.659) Responsabilidade Civil Geral Sobras (Perdas) antes Responsabilidade Civil dos Administradores (1.270) **23.672** 17.020 **(559)** (1.387) 50.247 Transporte Nacional IRPJ e CSLL 80 **(4.272)** 467 64 (34) **(10.462)** 513 (*) Os veículos estão segurados pelo valor de 100% da tabela Fundação Instituto de Pesquisa: Econômicas - FIPE. O escopo da auditoria não inclui uma opinião sobre a razoabilidade da cobertura. Sobras (perdas) líquidas **20.880** (1.190) **19.400** 17.487 (**495**) (1.421) **39.785** do exercício 14.876

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Antônio José Monte - Presidente; Antônio Carlos Cattai - Vice-Presidente; Antônio Reginaldo Sartori - Conselheiro; Valdomiro Sanches Bardini - Conselheiro; Pedro Luiz Ferreira de Mattos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Diretor Executivo de Finanças e CSC; Luiz Gustavo Maldi Ramos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Diretor Executivo de Finanças e CSC; Luiz Gustavo Maldi Ramos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Diretor Executivo de Finanças e CSC; Luiz Gustavo Maldi Ramos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Diretor Executivo de Finanças e CSC; Luiz Gustavo Maldi Ramos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Diretor Executivo de Finanças e CSC; Luiz Gustavo Maldi Ramos - Diretor Executivo Geral; Marcelo Vito Figueiroa Brumatti - Dire

Silvio Lucinda Fagundes - Conselheiro. Parecer do Conselho Fiscal Nós membros do Conselho Fiscal, no exercício de nossas atribuições legais, das disposições correlatas estatutárias e do Regime Interno deste Conselho, procedemos ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da COOP Cooperativa de Consumo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, e concluímos, com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o parecer da EY Auditores Independentes, que as citadas peças, examinadas à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às cooperativas, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Cooperativa e, portanto, estando em condições para apreciação e deliberação em Assembleia Geral Ordinária dos Cooperados.

Santo André, 10 de março de 2023.

José Antônio de Assis Simões - Coordenador

Fábio Valveson - Secretário

tam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperae internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações fi-nanceiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos rele-vantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado: A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Cooperativa, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Aos Cooperativa de Consumo - Santo André - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da COOP Cooperativa de Consumo ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações de sobras e

mos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria da sobre ase relatório. Em conexão com a auditoria das apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e não expressamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria das apropriada e sufficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresenou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Restiva em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades cooperativas. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras apráticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma ga-rantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influen do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente ciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações** sileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profisque acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor; A Administração da Cooperativa sional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Auditoria. é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executa-

e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. Con cluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacio nal da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modifi cação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controle: nos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos

São Paulo (SP), 10 de março de 2023.

ERNST & YOUNG endentes S.S. Ltda.

Eduardo Jones CRC-1SP290707/O-1

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.641, DE 16 DE MARÇO DE 2023. Processo Administrativo nº 26.330/2022 - Projeto de Lei nº 15/2023. Institui o Programa Municipal Saúde no Prato. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo André, o Programa Municipal Saúde no Prato. Parágrafo único. O Programa Municipal Saúde no Prato, de caráter permanente, vinculado diretamente ao Núcleo de Inovação Social, tem por objetivo garantir uma alimentação saudável e contínua às crianças com restrições alimentares, matriculadas na rede municipal Saúde no Prato, os pais ou responsáveis legais pela criança, deverão apresentar laudo emitido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS, que ateste diagnóstico nutricional que indique fator de risco. Parágrafo único. O laudo de que trata o caput deste artigo, será avaliado por assistente social do município, para a de risco. Faragitato finico. O tatudo de que fitat o capit deste artigo, será a variado por assistente sociar do findiricipio, para a identificação da situação de vulnerabilidade e posterior encaminhamento para o atendimento adequado. Art. 3º As ações do Programa Municipal Saúde no Prato consistem em: I - conhecer o domicílio e identificar fatores de risco nutricionais, sociarios e psicológicos das crianças atendidas; II - prestar assistência nutricional, social e psicológica para a criança em seu domicílio; III - informar e orientar pais ou responsáveis legais sobre o diagnóstico nutricional e as condutas que deverão ser iniciadas com a criança. Art. 4º O Programa Municipal Saúde no Prato deverá garantir o acompanhamento da alimentação iniciadas com a drança. Al 1.4º O Flografia Municipal Saduer lo Frato deverá galatini o acompanimento da alimentação fornecida pela rede municipal de ensino e a sua continuidade fora do ambiente escolar, com a devida orientação aos pais ou responsáveis legais, para uma adaptação alimentar em suas residências. § 1º A orientação aos pais ou responsáveis legais se dará através de um atendimento especializado, feito por visitas domiciliares de profissionais habilitados, para acompanhar e atender às crianças com necessidades alimentares especiais. § 2º As visitas domiciliares objetivam a vigilância alimentar e nutricional que consistem na observação, coleta e análise de dados e informações para a identificação de aspectos assistenciais, psicológicos e situações de vulnerabilidade social. § 3º As visitas domiciliares deverão ocorrer na presence de a país e un responsáveis legais e replizados per preficiencie belidade, como putridiopicites, psicólegos. ne aspectos assistentials, piscologicos e studições de Vulnerabilidade social. § 3º As visitas dunticilaris de Vereira do Conferira presença dos país ou responsáveis legais e realizadas por profissionais habilitados, como nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e agentes de saúde, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Santo André. Art. 5º De acordo com o diagnóstico da necessidade de cada criança, o atendimento especializado se dará com o fornecimento de gêneros alimentícios específicos e orientações nutricionais, sociais e psicológicas. Art. 6º A organização e estruturação do Programa Municipal Saúde no Prato será realizada por meio do Núcleo de Inovação Social, Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação que, dentro de suas competências, deverão fornecer apoio administrativo, técnico e operacional. Art. 7º Esta lei entra ém vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete .

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato do Chamamento Público 001/2023 - NIS/SAS. Resultado do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Processo Administrativo nº 919/2023 - Objeto: Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participação na FEIRA DA FRATERNIDADE. Apresentaram recursos 08(oito) entidades e após análises e julgamento realizado pela Comissão de Avaliação nomeada por meio da portaria nº 019, de 07.03.2023 - Gabinete. Foram INDEFERIDOS os Pedidos de Reconsideração das seguintes entidades: 01 - Associação dos Voluntários de Santo André (cadastro 10): 02 - Instituição Assistencial e Éducacional DR. Klaide (cadastro 19): 03 - Núcleo Espirita O Semeador (cadastro 10): 04 - Creche Cata Preta (cadastro 15); 07 - Instituição Assistencial e Educacional Padre Rubens (cadastro 149): 08 - Associação Locomotiva João Ramalho (cadastro 37). Ficando assim HABILITADAS as seguintes entidades: 1- Associação Projeto Crer (cadastro 01); 1 - Ong Torre Forte (cadastro 02); 3 - Instituição Assistencial Amélia Rodrigues (cadastro 03); 4 - Associação Voluntários da Saúde de Santo André - AVSSA (cadastro 08); 5 - Fraternidade Espirita Casa de Ismael (cadastro 06); 6 - Associação dos Deficientes Auditivos - Visuais e Deficientes Auditivos - ADAVIDA (cadastro 07); 7 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APSA (cadastro 08); 8 - Casa Ronald Mc Donald ABC (cadastro 9); 9 - Associação Despertando Amor ao Próximo (cadastro 12); 10 - Associação de Realis e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APSA (cadastro 20); 13 - Caminhar para Crescer (cadastro 13); 11 - Projeto Bem (cadastro 18); 12 - Educandário Simão Pedro (cadastro 20); 13 - Caminhar para Crescer (cadastro 20); 14 - Associação Despertando Amor ao Próximo (cadastro 12); 17 - Associação Assistencial Educação Jardim Santo André (cadastro 28); 22 - Sociedade Cultural ABC (cadastro 27); 20 - Ficar de Bem - CRAMI (cadastro 28); 22 - Instituição Assistencial Necuridade Cultural ABC (cadastro 29); 22 - ONG Hamburgada do Bem (cadas

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos -Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 41: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via reno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 21.170.002 Not. 0187/2023 (limpeza Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A C.F. 13.149.104 Not. 0188/2023 (limpeza) Aurineide loppe C.F. 13.149.104 Not. 0189/2023 (muro) Aurineide loppe. C.F C.F. 13.149.104 Not. 0189/2023 (muro) Aurineide loppe. C.F. 13.149.104 Not. 0190/2023 (passeio) Aurineide loppe. C.F. 13.063.254 Not. 0191/2023 (limpeza) Fátima Aparecida Lobato de Oliveira Tarzia. C.F. 13.149.105 Not. 0193/2023 (limpeza) Remo Randi. C.F. 09.143.020 Not. 0194/2023 (passeio) Humberto Elias Tavares. C.F. 23.029.085 Not. 0195/2023 (limpeza) João Victor Zanetti dos Santos. C.F. 21.226.044 Not. 0197/2023 (limpeza) Jama: Administração. Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda. C.F. 08.171.010 Not. 0198/2023 (muro) Gilson Nogueira. Edital [08.171.010 Not. 0198/2023 (muro) Gilson Nogueira. Edital 42: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 C.E. 21,149,031 Not. 0196/2023 (passeio) Gabriel Parre de C.F. 21.149.031 Not. 0196/2023 (passeio) Gabriel Parre de Almeida. Edital 43: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. - C.F. 13.149.105 Multa 1380/2023 - I (muro) Remo Randi. C.F. 13.149.105 Multa 1381/2023 - I (passeio) Remo Randi. C.F. 13.098.001 Multa 1382/2023 - I (passeio) Alexandre Crochi. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assina-da(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27153/2019. Port. n.º 756.3.2023 Maria Eduarda da Silva, RG n.º 390321230, Servente Geral - SIA, Classif.: 202º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 333.03.2023 a Daniele de Santo Andre. Conceder: Port. n. - 333.02.023 a Daniele de Souza Ferreira, Recepcionista Hospitalar - SS, 06 (seis) meses de licença sem vencimentos, a contar de 24 de janeiro do corrente exercício. Santo André, 16 de março de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA: 3941/2023, contratação da Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP (CNPJ 25.188.388/0001-27), para ministrar Curso de Capacitação sobre a nova Lei de Licitações - lei nº 14.133/2021 para atender demanda da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 79.900,00.

Secretaria de Assistência Social, Extrato Termo de Doacão 256/2022. Entidade: Lar Assistencial Mãos Pequenas. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da Únião, por meio do Convênio nº 837415/2016, no valor de R\$ 51.300,00. Assinatura 30/12/2022. Nomes signatários: Carlos Deus Deu, Presidente da Instituição Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 254/2022. Entidade: Instituição Assistencial Nosso Lar. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 827885/2016, no valor de R\$ 27.378,00. Assinatura 30/12/2022. Nomes signatários: Eduardo Romeo Patrício, Presidente da Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 255/2022. Entidade: Instituição Beneficente Irmã Marli. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 837415/2016, no valor de R\$ 17.100,00. Assinatura 30/12/2022. Nomes signatários: Maria José de Sousa Beserra, Presidente da Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município

Termo de finalização da Regularização Fundiária do Núcleo Gamboa II. Prefeitura de Santo André, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto no art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017. Trata-se do P. A. nº 47,702/2017, que vica a Bourbs de N. Nº 10.500. 47.703/2017, que visa a Reurb-S do Núcleo Gamboa II, localizado na Rua Gamboa, s/nº, Bairro Santa Tereza. Em atendimento aos ditames estabelecidos no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, comunicamos que foi expedida e publicada a Portaria nº 005/2020/SHARF (fls. 08/09), dando inicio ao procedimento administrativo de regularização fundiária na modalidade "S" (interesse social); foram encaminhadas as notificações aos confrontantes e encaminhadas as notificações aos confrontantes proprietários de áreas privadas no entorno do Núcleo Gamboa II, objetivando garantir o direito à apresentação de eventuais impugnações (fls. 171/307 e 313); publicou-se notificação através do Diário do Grande ABC, permitindo-se o direito de eventuais impugnações para aqueles que não receberam as notificações nos endereços registrados nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para eventuais terceiros interessados (fl. 1.097). O memorial descritivo se encontra em folhas 771/1.042 e 1.047/1.085. O Plano de Uthanização e Regularização, furídica foi la constante. Plano de Urbanização e Regularização Jurídica foi aprovado por meio do Decreto nº 18.014/2022 (folha 1.096). Houve a elaboração e a aprovação do projeto de regularização fundiária (fl. 1.088), com o atendimento dos regularização Tundiaria (fl. 1.088), com o atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017. O referido processo foi saneado na forma do art. 28, IV, Lei Federal nº 13.465/2017 (fl. 1.106), tendo em vista que foram preenchidos todos os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. Sendo assim, em não havendo nada mais a se fazer dáse por encerada a presente Rejurb. S mais a se fazer, dá-se por encerrada a presente Reurb-S, expedindo-se a Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 02/2023 (folha 1.109/1.111), para o devido registro no 1º Oficial de Registro de imóveis de Santo André. Santo André, 16 de marco de 2023. Ivo de Lima, Secretário, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Secretaria de Saúde, Comunicado, Comissão Especial de Secretaria de Saude. Comunicado. Comissao Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 01/22 - Processo nº 14424/2022. Objeto: Seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da Rede de Saúde do Município de Santo André - SP, Atenção Hospitalar, tendo como Unidade Requisitante a Secretaria Municipal de Saúde A Comissão toras públicas Municipal de Saúde. A Comissão torna pública a interposição de recurso pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO contra o Resultado do Chamamento, Ficam as comprisos de São a capital de actividades de Cartificações. organizações sociais participantes notificadas a a apresentarem contrarrazões. Santo André, 16 de março de

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato da Resolução 002/2023-NIS-SAS - Processo Administrativo nº 919/2023. considerando que nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023 será realizada a FEIRA DA FRATERNIDADE. Considerando o teor do Edital do Chamamento Público nº 002/2023 NIS/SAS, a Comissão de Avaliação seguirá o procedimento estabelecido na presente Resolução. A Resolução completa stá disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: http://ecompras.santoandre.sp.gov.br/

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 253/2022. Entidade: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio n 827885/2016, no valor de R\$ 12.593,88. Assinatura 30/12/2022. Nomes signatários: Edson Eziquiel, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 252/2022. Entidade: Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 827885/2016, no valor de R\$ 14.784,12. Assinatura 30/12/2022. Nomes signatários: Marlei Pafundi, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social, Extrato Termo de Doação 018/2023. Entidade: Instituição Beneficente Irmã Marli. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 837415/2016, no valor de R\$ 16.620,20. Assinatura 06/03/2023. Nomes signatários: Maria José de Sousa Beserra, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 017/2023. Entidade: Lar Assistencial Mãos Pequenas. Obieto: Doacão de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 837415/2016, no valor de R\$ 49.860,60. Assinatura 06/03/2023. Nomes signatários: Carlos Deus Deu, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra. Prefeito do Município

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Colaboração 020/2023. Entidade: Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada". Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes. Valor total do Termo R\$ 476.352,00, sendo que o repasse mensal será no valor de R\$ 39.696,00. Assinatura 09/03/2023. Vigência de 09/03/2023 até 08/03/2024. Nomes signatários: Carlos Alberto Alborguete, Representante Legal da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 016/2023. Entidade: Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 827885/2016, no valor de R\$ 23.945,76. Assinatura 06/03/2023. Nomes signatários: Marlei Pafundi, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 015/2023. Entidade: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Objeto: Doação de bens de consumo adquiridos com recursos da União, por meio do Convênio nº 827885/2016, no valor de R\$ 20.398,24. Assinatura 60/03/2023. Nomes signatários: Edson Eziquiel, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assistência Social. Extrato Termo de Doação 014/2023. Entidade: Instituição Assistencial Nosso Lar Obieto: Doação de bens de consumo adquiridos con recursos da União, por meio do Convênio nº 827885/2016, no valor de R\$ 44.344,00. Assinatura 06/03/2023. Nomes signatários: Eduardo Romeo Patrício, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA Extrato dos compromissos firmados junto ao Departament

de Suprimentos e Apoio Administrativo Proc. Administrativo n.º 850/2022 - Contrato n.º 01/2023 Contratada: Cooperativa de Reciclagem de Santo André (COOPCICLA): Valor Total Estimado: R\$ 198.756.00: Data (COOPCICLA); Valor Total Estimado: R\$ 198.756,00; Data de Assinatura: 01/02/2023; Objeto: Prestação de serviços de triagem, comercialização e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis domiciliares a ser operada na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis Cidade São Jorge, instalada na Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, onde está localizado o Aterro Sanitário, à Rua Fernando Costa s/n². Parque Gerassi, no Município de Santo André; Vigência: 12 (doze) meses.

Proc. Administrativo nº 851/2022 - Contrato n.º 02/2023; Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Coletores de Resíduos e Limpeza Urbana de Santo André (COOP CIDADE LIMPA); Valor Total Estimado: R\$ 198.756,00; Data de Assinatura: 01/02/2023; Objeto: Prestação de serviços de triagem, comercialização e destinação adequada de

de triagem, comercialização e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis domiciliares a ser operada na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis Cidade São

Central de Triagem de Resíduos Recicláveis Cidade São Jorge, instalada na Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, onde está localizado o Aterro Sanitário, à Rua Fernando Costa s/n.º, Parque Gerassi, no Município de Santo André; Vigência: 12 (doze) meses.

Proc. de Compras n.º 19/2022- Contrato n.º 07/2023; Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda; Valor Total: R\$ 1.746.868,09; Data de Assinatura: 09/03/2023; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de próprios do Semasa; Vigência: 12 (doze) meses.

Cláudio Venditti

Cláudio Venditti Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipa 7.733/98 e seus decretos regulamentadores. P.Amb 88/2013 - LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE: AA

20230023 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência egularização - APRM; P.Amb 88/2013 - LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE: AIA P.Amb 88/2013 - LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE: AIA nº 20230021 (CIÊNCIA) - Lavrado por Impedimento/Dificuldade/Embaraço à Fiscalização; P.Amb 208/2022 - ANDREWS TÁVARES LOPES: AIA nº 2534 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de ruído excessivo; P.Amb 420/2018 - ADRIANO MARCOS LESSA ANTUNES: AA nº 214 e AIA nº 887 (CANCELAMENTO) - Lavrados por

Ausência de Regularização em APRM; P.Amb 46/2023 - EDNILSON GONÇALVES DE SOUZA: P.Amb 46/2023 - EDNILSON GONGALVES DE SOUZA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; P.Amb 50/2023 - SÉRGIO RENATO PASSOS DE MARCHIORI: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; Ajan Marques de Oliveira Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos aos interessados que encontra-se nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada: Pregão Presencial: 005/2023 - Processo de Compras n.5 004/2023 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de café e acúcar. Data de Abertura: 30/03/2023 às 09h00. Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/ ou telefone:

> Cláudio Venditti Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Avisos

RADAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 55.032.510/0001-32, torna público que requereu ao Semasa, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA IN-TERVENÇÃO EM APP - AAIAPP para Cosntrução de uma Edificação de um Galpão Comercial localizado AV. dos Estados, s/n, Parque Jaçatuba, Santo André, Q146, L009 - Santo Andrté, Classificação Fiscal: 05.146.009 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Se-

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE EMPENHO

Nº PROCESSO: 5993/2022; Nº DO AJUSTE: Ordem de Compra 03/2023 - Contratação de empresa para fornecinento e instalação de nobreak e iluminação de emergência para a Cabine Primária; FORNECEDOR: DELTA P ELETROMECÂNICA EIRELI; № DO EMPENHO: 160/2023, valor de R\$ 2.300,00; DATA DO EMPENHO: 02/03/2023 DOTAÇÃO: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da

Câmara Municipal de Santo André, 16 de março de 2023. 469º ano da fundação da cidade OSCAR MASATO TAKAHASHI

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

N° 287/2023 - DESIGNA a servidora JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO para, em substituição ao servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO do servidor DUANE BITIOLLI RAMOS SERAPHIM, constituída pela Portaria nº 472, de 2020 - Processo CM nº 5510/2020; Nº 288/2023 - DESIGNA a servidora JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO para, em substituição ao servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO da servidora ERIKA DA SILVA CARVALHO DE MORAIS, constituída pela Portaria nº 465, de 2020 - Processo CM nº 5518/2020; Nº 289/2023 - DESIGNA o servidor GMARA DE ALMEIDA para, em substituição ao servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO do servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO do servidor LUIS GUSTAVO WIPPICH ANDRADE, constituída pela Portaria nº 476, de 2020 - Processo CM nº 5520/2020; Nº 290/2023 - DESIGNA a servidora JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO para, em substituição ao servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO do servidor LUIZ RENATO ETZEL, constituída pela Portaria nº 462, de 2020 - Processo CM nº 5513/2020; Nº 291/2023 - DESIGNA o servidor OSMAR DE ALMEIDA para, em substituição ao servidor JAIR EMÍDIO BARBOSA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO do servidor ROBERTO TADAO PINHO SAKATE, constituída pela Portaria nº 478, de 2020 - Processo CM nº 5521/2020; Nº 292/2023 - REVOGA, a contar de 14 de março de 2023, a Portaria nº 83, de 2023, que designou o servidor OSMAR DE ALMEIDA, para exercer a função de Micleo - Serviços Operacionais"; Nº 293/2023 - DESIGNA a servidora ELIANE HARUE AKAMINE, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 14 de março de 2023, exercer a função de confiança de "Cierente de Planejamento"; Nº 295/2023 - DESIGNA a servidora ANA MARIA NUNES TOSELLO, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 14 de março de 2023, exercer a função gr

Auxiliar Legislativo I - Serviços Gerais", para, a contar de 14 de março de 2023, exercer a função gratificada de "Chefe de

Câmara Municipal de Santo André, 16 de março de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Leilão: 29/03/2023 às 10h00 2º Leilão: 05/04/2023 às 10h00

dora Fiduciária: FIDC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HO Custodiante: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA Fiduciante: FRANKLIN THIAGO NEVES KAWABATA

LOTE 01 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Unidade autônoma, consistente do apartamento nº. 14, localizado no 1º andar do "Edifício Bromélia" - Bloco B, integrante do "Conjunto Residencial Chácara das Fontes", com entrada pelo nº. 4.169 da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, na Linha Jurubatuba, contendo a área privativa de 52,158 metros quadrados, área comum de 34,578 metros quadrados, área total de 86,736 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno e partes comuns do condomínio a fração ideal de 0,504781%, confrontando no sentido de quem olhar para a porta de entrada dos condomínio a fração ideal de 0,504781%, confrontando no sentido de quem olhar para a porta de entrada dos apartamentos, posicionando-se no hall de circulação comum do respectivo andar, pela frente com o hall de circulação comum do andar, com a caixa de escadas e com espaço aéreo sobre áreas comuns, pelo lado direito com o apartamento de nº. Final "2" do pavimento; pelo lado esquerdo com espaço aéreo sobre áreas comuns; pelo fundos com espaço aéreo sobre áreas comuns; o "Conjunto Residencial Chácara das Fontes", possui locais especialmente destinados a estacionamento e guarda de veículos, todos perfeitamente indicados e designados no projeto de construção, tão somente para aferição da capacidade física no local, com as características seguintes: 1) Os locais para guarda de veículos se localizam no subsolo e na já referida Superficie Térrea Externa do conjunto, e integrarão as "áreas comuns" de divisão não proporcional do condomínio; 2) Os referidos locais correspondem a cento e noventa e oito vagas, com capacidade total naza a guarda de cento e noventa e oito automóvisi de apsesio de noste médio por puenceno, a sabers: 103 vagas no proportional de cento e noventa e oito automóveis de passeio de porte médio ou pequeno, a saber:- 103 vagas no pavimento térreo, numeradas de 1 a 103, em local descoberto; 95 no pavimento sub-solo numeradas de 104 a 198, em local coberto e descoberto. As vagas tem acesso pela Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco. Referidas vagas são numeradas no projeto pela Prefeitura Municipal, apenas e tão somente para efeito de disponibilidade física de garagem e ficam vinculadas aos condôminos na proporção de 1 vaga indeterminada por apartamento sujeito à manobras, sem auxilio de manobrista, sendo que as áreas dessas vagas estão computadas nas áreas comuns cabentes a cada apartamento. 3) O modo de utilização das vagas será decidido em Assembléia do Condomínio. As vagas não poderão ser cedidas, sob modo de utilização das vagas será decidido em Assembléia do Condomínio. As vagas não poderão ser cedidas, qualquer hipótese à pessoas estranhas ao condomínio, e destinam-se, unicamente, à guarda de veículos automotores, de porte médio ou pequeno, sendo expressamente vetado o uso da mesma para qualquer outra finalidade. 4) Para utilização das vagas não será necessário o auxilio de manobrista, uma vez que cada uma das vagas possuirão acesso sujeito à manobras e independente das demais. O "Conjunto Residencial Chácara das Fontes", acha-se construído em terreno com a área de 4.384,38 metros quadrados, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº, 10.457, do 2º RI de São Bernardo do Campo/SP.". Imóvel objeto da matrícula nº 49.773 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97.

Lance Mínimo 1 º Leilão: R\$ 401.738,52 | Lance Mínimo 2º Leilão: R\$ 204.005,60

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Ás demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br



DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal